

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.895 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E A INCLUSÃO DE PRIORIDADE NO PPA E LDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de até **R\$ 3.245.086,25 (três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, na dotação abaixo:

11.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.482.0012.1.100 – Construção De Unidades Habitacionais Sociais

5920 - 4490.51.00 – 0000 – Obras e Instalações..... R\$ 445.086,25

5930 - 4490.51.00 – 2013 – Obras e Instalações..... R\$ 2.800.000,00

TOTAL R\$ 3.245.086,25

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, que será aberto por Decreto conforme a necessidade e andamento da obra, e de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, ficam indicados os recursos que seguem:

1 - Superávit financeiro do exercício anterior:

Fonte 000 – Recursos Livres R\$ 445.086,25

2 – Excesso de Arrecadação:

Fonte 2013 – TERMO COMP Nº 983438/2025/MCIDADES/CAIXA R\$ 2.800,000,00

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o Projeto/Atividade do tipo Especial no Plano Plurianual – PPA 2026 a 2029 - Lei Municipal nº 1.880/2025.

PROGRAMA DE GOVERNO: 012 – SUAS MISSAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

AÇÃO: 1.100 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS SOCIAL

OBJETIVO: Construir unidades habitacionais de interesse social no Município de Missal/PR, com infraestrutura básica necessária, destinadas a famílias de baixa renda, em parceria com o Governo Federal no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50.

META: Construir 20 (vinte) unidades habitacionais para pessoas de baixa renda.

UNIDADE DE MEDIDA: Unidade

PRODUTO ESPERADO: Unidades habitacionais construídas.

PÚBLICO ALVO: Famílias de baixa renda.

PLANO DE APLICAÇÃO: no exercício financeiro de 2026: R\$ 3.145.086,25; no exercício de 2027: R\$ 100.000,00.

Art. 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir prioridade na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2026 - Lei nº 1862/2025:

PROJETO/ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS SOCIAL.

META: Construir 20 unidades habitacionais para pessoas de baixa renda.

UNIDADE DE MEDIDA: Unidade.

META QUANTITATIVA: 20 unidades habitacionais

PRODUTO ESPERADO: Unidades habitacionais construídas.

TOTAL DA AÇÃO: 2026 R\$ 3.245.086,25.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 30 DE DEZEMBRO DE 2025


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal